

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA **COORDENADORIA DE COMPRAS**

PLANILHA DE COTAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I – CIRCULAÇÃO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QTD. ANUAL	ЕМР	RESA (A)	ЕМР	RESA (C)	ЕМР	RESA (B)	EMPF	RESA (D)	ASSISTÊN CT Nº 102/ 68/2020	NICIPAL DE CIA SOCIAL. 2021 - PE Nº:) – BIOSEG EVIÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ EM JORNÁL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL (ENTENDIDA AQUELA, DIÁRIA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA) COMPROVADA PELO IVC - INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO.	M Centimetro / Coluna	1.427	R\$ 110,00	R\$ 156.970,00	R\$ 158,08	R\$ 225.580,16	R\$ 59,90	R\$ 85.477,30		ZOU COTAÇÃO REÇOS	R\$ 128,00	R\$ 182.656,00	R\$ 114,00	R\$ 162.678,00	
	VALOR TOTAL ANUA	AL		R\$ 1	56.970,00	R\$ 2	25.580,16	R\$ 8	35.477,30	ı	R\$ -	R\$ 18	2.656,00	R\$ 162	.678,00	

LOTE II – CIRCULAÇÃO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QTD. ANUAL	EMP	RESA (A)	ЕМРІ	RESA (C)	EMP	RESA (B)	ЕМР	RESA (D)	ASSISTÊN CT Nº 102/2 68/2020	NICIPAL DE CIA SOCIAL. 2021 - PE Nº:) – BIOSEG VIÇOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
1	SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ BUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ DIACIONAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL (ENTENDIDA AQUELA, DIÁRIA, EM CADA REGIÃO DO PAÍS), COMPROVADA PELO IVC - INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO.	Centímetro / Coluna	813	R\$ 180,00	R\$ 146.340,00		ZOU COTAÇÃO PREÇOS		ZOU COTAÇÃO PREÇOS	R\$ 60,00	R\$ 48.780,00	R\$ 335,00	R\$ 272.355,00	R\$ 191,67	R\$ 155.827,71	
	VALOR TOTAL ANUA	L		R\$ 14	46.340,00		R\$ -		R\$ -	R\$ 4	18.780,00	R\$ 27	2.355,00	R\$ 155	.827,71	

VALOR GLOBAL R\$ 318.505,71

OBSERVAÇÕES

O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS/MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:

- a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal. b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real). c) para obtenção da média total, foram consideradas apenas as médias dos valores unitários fornecedor.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2021

Patricia Virginia Davis Coordenadora de Compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022 PROCESSO N. 8522050-47.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 202/2021, disponibilizada no DJE, em 3/2/2021, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a serem veiculados em jornal de grande circulação local e nacional, comprovada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Comissão Permanente de Contratação (COPECON), de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justica do Ceará, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/2/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/2/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 23/2/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereco abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ORCAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À **HABILITAÇÃO**
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORCADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).
- **1.4** O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - 3.2.1 sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
 - **3.2.3** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - **3.2.7** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - **3.2.7.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 3.2.7.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços



com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- **3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.2.9 tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
- **3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- **3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
- **3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;
- 3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;
- **3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, guando necessário;
 - I) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de



penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
 - **4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso e da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrarse-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "Acesso Identificado".
- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
 - **4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais, conforme instruções constantes no item 6 deste Edital e nos seus Anexos 1 e 2 e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - **4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".



- 4.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- **4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- **4.22** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
 - 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.
- **4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- **4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- **4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto **(fase de aceitação e julgamento da proposta)**. Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - **4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
 - 5.1.1 A licitante deverá encaminhar a sua proposta de preços ajustada ao menor lance, bem como toda a documentação prescrita no item 7 deste Edital, em formato digital, preferencialmente por meio do sistema *licitações-e.com.br*, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - **5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 Declaração de autenticidade da documentação deste edital.**
 - **5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - **5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - **5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - **5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - **5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - **5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2** A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
 - **5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - **5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - **5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 10/2020;
 - **5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no Anexo 2 Orçamento, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- **6.4** Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no **item 6 do Anexo I Termo de Referência** deste edital.
- **6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.6.2 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
 - **6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
 - **6.6.4** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - **6.6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **6.6.6** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- **6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- **7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - **7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
 - **7.4.1.1** A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - **7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - **7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registrada no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - **7.4.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **c)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **7.4.2.2** No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



7.4.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
- **7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- **7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital.
- **7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.4.12 Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - **7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar todos os documentos elencados no **item 7.1 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital**.
 - **7.5.1.1** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - **7.5.1.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação.
- 7.6 Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não



houver prazo de validade expresso no documento.

- **b)** Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - **b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **b.4** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **b.4.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
LG -	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
30 =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	ATIVO CIRCULANTE
LC =	PASSIVO CIRCULANTE

- **b.4.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **b.4.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- **7.6.1.1** A Comissão Permanente de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6 "b.4.1"** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.6.1.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- **7.6.2** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **7.6.3** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - 7.7.2 Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em



cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

- **7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
- **7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
- **7.7.5 Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - **7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.13** Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);
 - **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).



8.5 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 (vinte e quatro) horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital, ou enviada através de correio eletrônico (<u>cpl.tice@tjce.jus.br</u>). Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos autos estarão disponíveis junto à Comissão de Contratação do TJCE.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via *whatsapp*, fac-símile ou telegrama.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- **10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - 10.4.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.
- **10.7** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n. 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
 - 11.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 11.2 A LICITANTE VÉNCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 17(dezessete) do Termo de Referência Anexo 1 deste Edital, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos artigos. 86 a 88, da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal.
- **11.3** As multas a que se refere o item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsões na Lei n. 8.666/1993 e na Lei n. 10.520/2002.
- **11.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 16 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **13.2** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - **13.2.1** O prazo de vigência contratual se iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
- **13.3** A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8 666/1993
- **13.4** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.5** Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento estão descritas no item 12 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, por ser esse o índice oficial de inflação no Brasil, ocorrida no período, ou outro indicador que o venha a substituir.
- **15.2** O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.
- **15.3** O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta. **15.4** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- **15.5** Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 15.6 Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato
- **15.7** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:



04200091.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20 04200091.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20

15.8 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item 18 do Anexo 1
- Termo de Referência deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 15 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 14 do Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.6 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 19.12 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 19.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.



- **19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitató rios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- **19.17** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
 - 19.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - 19.17.3 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **19.18** Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- **19.19** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.20 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.21 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 2 de fevereiro de 2022.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA





Termo de Referência

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO TJCE

1. OBJETO

- 1.1. Contratação contempla a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará a serem veiculados em jornal de grande circulação local e nacional, comprovada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Comissão Permanente de Contratação (COPECON), de acordo com especificações, métricas e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Ceará.
- 2. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

LOTE	SERVIÇOS	UN MEDIDA	QTD. ESTIMAD A (UNIDADE)	QTD. MENSAL ESTIMAD A	QTD. ANUAL ESTIMAD A
1	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação LOCAL (entendida aquela, diária, no município de Fortaleza), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.	Cm/coluna	12 Cm/col.	119 Cm/Col.	1.427 Cm/Col.
2	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação NACIONAL (entendida aquela, diária, em cada região do país), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.	Cm/coluna	12 Cm/Col.	68 Cm/Col.	813 Cm/Col.

- 2.1. A prestação de serviços relacionados à publicação de aviso de editais e outras matérias contemplam peculiaridade dos processos de aquisição e contratação do Poder Judiciário do Ceará, sob o comando normativo da lei vigente de licitações e contratos, e visa à manutenção da eficiência e otimização dos processos de trabalho, efetivando melhorias de rotinas, atendendo a normativos internos e garantindo apoio à gestão de aquisições e contratações.
- 2.2. Os processos de negócio e sub-processos contemplados no escopo do Estudo da contratação em tela estão descritos na cadeia de valor da Instituição, fazem parte da Arquitetura de Processos e estão associados ao tema de realização de contratações e aquisições no âmbito do TJCE. Visando ao cumprimento de todas as etapas normativas relevados os requisitos de legalidade dos procedimentos é que se estudam formas de garantir, por meio deste documento de Estudo Técnico Preliminar, a transparência dos procedimentos licitatórios realizados pelo TJCE.
- 2.3. É objetivo da pretendida contratação atender, com elevado nível de eficiência, às demandas de publicações de atos administrativos no âmbito das licitações e contratos do Poder Judiciário cearense.
- 2.4. Os quantitativos dos estudos aqui registrados foram estimados considerando a demanda executada, pelo TJCE, de publicações em jornais de circulação local e de grande circulação nacional, durante os dois últimos anos (2020 e 2021), desconsiderado 2020 em função da atipicidade de um ano em pandemia de COVID-19, resultando em um total anual médio de 992 cm/col., resultado da soma de 678 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação LOCAL e 314 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação NACIONAL, no âmbito das licitações do Poder Judiciário, durante a vigência contratual de 12 meses, por meio do CT Nº 12/2017.
- 2.5. Os anos que antecederam 2020 foram desconsiderados nos estudos por não mais serem representativos das necessidades de publicações do TJCE, considerando, inclusive diversas mudanças na regulamentação dos atos de publicidade em 2019.
- 2.6. Acrescentaram-se aos quantitativos calculados na execução contratual vigente àqueles levantados da expectativa de publicações no âmbito do PROMOJUD, pois no DJe de 3 de dezembro de 2021 foi publicado o portfólio de 43 projetos estratégicos da Gestão 2021-2023, por meio da Portaria n. 2003/2021.

- 2.7. Considerando o número de projetos e que, cada um desses projetos ensejarão, no mínimo, 2 (dois) certames licitatórios, estimou-se 2 publicações por projeto, com média de 14,5 cm/col. (calculada a partir da execução contratual de 2021, tendo em vista 2020 ter sido um ano atípico em razão da pandemia de COVID-19), o que corresponde a um total de 86 publicações prospectadas, projetando um quantitativo de 1.248 cm/col., divididos em 749 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação LOCAL e 499 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação NACIONAL, durante a vigência contratual de 12 meses, apenas para os procedimentos licitatórios vinculados ao PROMOJUD.
- 2.8. O quantitativo total desta contratação em estudo foi prospectado para uma vigência de 12 (doze) meses em 2.240 cm/col., divididos em 1.427 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação LOCAL e 813 cm/col. de publicações em jornal de grande circulação NACIONAL

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AQUISIÇÃO

3.1. A Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será a responsável pela aquisição do objeto do presente Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

- 4.1. Em razão do término da vigência contratual do Termo de Contrato CT N. 12/2017 que se dará em 6 de abril de 2022, impondo providências cabíveis de novas contratações dos serviços requestados, em obediência ao art. 37 de nossa Carta Magna, a qual determina observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 4.2. Tal princípio da publicidade, plasmado na Lei 10.520/2002, nas Resoluções do TJCE n. 3, n. 4 e n. 8, e, ainda, subsidiariamente, na Lei 8.666/1993, compele à Comissão de Licitação o dever de publicizar seus atos, devendo veicular avisos de editais das mais variadas modalidades de licitação, dentre outros expedientes de interesse do TJCE, em jornais de grande circulação local e nacional.
- 4.3. Nesse contexto, ressalte-se que as quantidades pretendidas em cada lote foram resultado da média aritmética dos últimos 47 (quarenta e sete) meses, referentes aos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016.
- 4.4. Por derradeiro, a modalidade da Licitação sugerida é o Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei n. 10.520/2002 e aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, por se tratar o objeto de serviço comum, com padrões de qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.5. A contratação em pauta visa à manutenção da eficiente publicidade que é dada aos avisos de editais do TJCE e de outros documentos importantes, vinculados ao macrofluxo de contratações do Tribunal. O objeto deste documento impacta nos procedimentos de gestão relacionados ao tema, sendo necessária a realização de contratação específica para apoiar o alcance da visão estabelecida pela Corte.
 - 4.5.1. Esta contratação em epígrafe prevê a manutenção dos processos de trabalho determinados pela Lei de Licitações e das rotinas administrativas, de atendimento aos normativos internos, bem como a melhoria dos processos inter-relacionados a esta agenda. A contratação prevê, desta forma:
 - 4.5.1.1. Estabelecimento de melhorias nos processos de publicação ao longo de todo o ciclo de vida das contratações e dos fluxos de informação operacional e gerencial desenhados.
 - 4.5.1.2. Publicações das contratações que assegurem maior transparência e controle do desempenho institucional neste tema.
 - 4.5.1.3. Integração e o alinhamento dos instrumentos de governança de contratação, incluindo PDTI, PAC, Plano de Obras, Plano de Logística Sustentável, Plano Anual de Capacitações, Plano de Gerenciamento de Riscos e outros instrumentos de controle. Esta ação visa também atender à Resolução 347 do CNJ.
 - 4.5.1.4. Fornecimento de subsídios para futura implantação de nova ferramenta automatizada, com vistas ao efetivo controle de publicações do Poder Judiciário do Estado do Ceará.
- 4.6. Para fins de estimativas de preços, foi realizada pesquisa de preços pela Gerência de Suprimentos e Logística (GSUPLOG) do TJCE, de modo a se identificar um cenário financeiro para esta contratação. A pesquisa foi solicitada à referida gerência por meio do processo

- 8519778-80.2021.8.06.0000 para definição do orçamento que servirá de base para estimar o valor máximo do objeto em estudo.
- 4.7. A partir das análises realizadas, e considerando a pluralidade de atividades e abordagens possíveis, por parte dos fornecedores, foi considerado, para uma estimativa inicial nestes Estudos Técnicos Preliminares, o preço unitário médio veiculado na última contratação e em contratos da Administração Pública disponíveis na internet. O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado consistiu no cálculo do valor médio, alçado em R\$ 80,49 por cm/coluna. para publicações em jornal de grande circulação LOCAL e em R\$ 189,61 por cm/col. de publicações em jornal de grande circulação NACIONAL, com Valor Global Máximo de R\$ 269.012,16 para a licitação.
- 4.8. Adicionalmente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Suprimentos e Logística do TJCE com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos os valores para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Secretaria de Finanças do TJCE. Os valores possivelmente ajustados serão apresentados em mapa comparativo apresentado nos autos após pesquisa da GSUPLOG.

4.9. NATUREZA DO OBJETO

- 4.9.1. Para esta contratação, será utilizada a modalidade "Pregão" na sua forma "Eletrônica" sob o regime de empreitada por preco unitário e modo de disputa "Aberto e Fechado".
- 4.9.2.Os serviços em epígrafe possuem natureza continuada, visto que o objeto padece de solução de continuidade quando sem a devida prestação dos serviços elencados neste documento, o que ocasionaria prejuízos à Administração, impactando a celeridade dos processos.
- 4.9.3. Da Justificativa de Adoção da Modalidade Pregão Eletrônico com julgamento pelo Menor Preco.
 - 4.9.3.1. Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição ou à contratação de bens e servicos comuns de qualquer valor estimado. A disputa pelo fornecimento acontece através de sessões públicas eletrônicas e envolve propostas e lances sucessivos. Um dos principais objetivos dos pregões eletrônicos é fornecer transparência aos gastos públicos e criar dispositivos de controle social.
 - 4.9.3.2. O Decreto 10.024/19 estabelece que pregões eletrônicos são obrigatórios em esferas da administração pública, como se observa no parágrafo primeiro do Art. 1º: "§1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória". Essa obrigatoriedade é um avanco muito importante na legislação sobre licitações no Brasil, já que o pregão eletrônico é uma forma de trazer mais transparência para as contas públicas.
 - 4.9.3.3. Durante a fase de habilitação, as licitantes devem comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto e apresentar propostas que assegurem a verificação da sua capacidade em se alcançar o objeto da contratação.
 - 4.9.3.4. Considerando o objeto deste documento, que contempla serviços comuns, o Pregão Eletrônico será utilizado em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, com a Lei Nacional nº 8.666/93, estabelecendo-se critério de julgamento pela MENOR PREÇO para seleção do fornecedor, e buscando ainda menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.
 - 4.9.3.5. Verifica-se ainda que os serviços podem ser amplamente ofertados por fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais, bem como é possível medir o desempenho da qualidade do serviço por meio de parâmetros de mercado.
 - 4.9.3.6. Visando a assegurar ampla competitividade ao certame e viabilizar uma execução eficaz do objeto previsto, conclui-se a realização desta contratação considerando fatores e critérios objetivos que representam o melhor cenário para o TJCE.
 - 4.9.3.7. A modalidade de licitação desta contratação é Pregão na sua forma Eletrônica, sob o regime de empreitada por preço unitário. Considerando o objeto deste documento, que contempla serviços comuns de natureza continuada, a modalidade Pregão será utilizada em conformidade com a Lei n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo-se critérios de julgamento

para seleção do fornecedor, e buscando ainda menor dispêndio financeiro para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. O Pregão é modalidade de licitação a ser adotada quando o objeto licitado consistir em bem ou serviço comum. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 1º da Lei 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme objeto desta contratação.

- 4.10. Justificativa para inaplicabilidade de lote exclusivo/cota reservada
 - **4.10.1.** Para esta contratação, não se aplica o disposto nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos seguintes motivos: Para o inciso I, para esta contratação o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para o inciso III, o objeto deste Projeto Básico visa a contratação de serviço e não a aquisição de bens de natureza divisível, conforme previsto no referido inciso. Dessa forma, em conformidade com o disposto no inciso III, Art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o disposto no inciso III do Art. 48, da mesma lei, não será aplicada margem de preferência a esta contratação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da licitação quaisquer interessados que atendam às exigências técnicas deste Termo de Referência e cumpram os requisitos de habilitação especificados no Edital da Licitação.
- **5.2.** Demais informações e esclarecimentos acerca da licitação deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, formalizados pelos meios indicados no Edital do Certame.
- 5.3. Da Participação do Certame em Consórcio
 - **5.3.1.**É vedada a participação de empresas na forma de consórcio.
 - 5.3.2.É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.
 - **5.3.3.**Desse modo, fica definido a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade e economicidade.
 - 5.3.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
 - 5.3.5.A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Menor preço global por lote.
 - **6.1.1.**Na proposta de preços deverão, obrigatoriamente, ser indicados os preços unitários, sob pena de desclassificação.
 - 6.1.2. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** Para fins de habilitação técnico-operacional, a LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade de execução do objeto, conforme item abaixo:
 - 7.1.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante,

- fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total dos itens descritos neste documento.
- **7.1.2.**O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica
- **7.1.3.** Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa licitante.
- **7.2.** Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:
 - **7.2.1.**Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um).
 - 7.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
 - 7.2.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
 - 7.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 7.2.5. Declaração da proponente, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do modelo de Declaração de Compromissos Assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da proponente que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 13.3.3.3, observados os seguintes requisitos:
 - 7.2.5.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativa ao último exercício social.
 - 7.2.5.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a proponente deverá apresentar justificativas.
 - **7.2.6.**Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.
 - **7.2.7.**No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.
 - 7.2.8.No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
 - 7.2.9. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.
 - 7.2.10. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório

7.3. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal n. 8.666/1993.

8. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **8.1.** O serviço licitado, respeitados os termos consignados na legislação e no Termo de Referência, será adquirido após prévio empenho dos valores respectivos.
- 8.2. O Termo de Referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- **8.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Termo de Referência ou recusar-se a receber o instrumento contratual, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 8.4. Os serviços serão executados mediante solicitação escrita (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à futura contratada, enviada até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação LOCAL, em preto e branco, no caderno de classificados para o Lote 1 e em jornal de grande circulação NACIONAL para o Lote 2, e em dias úteis.
- **8.5.** O material para publicação será enviado à contratada por email ou outro meio digital que seja consignado por entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- **8.6.** O serviço será considerado concluído mediante constatação da circulação do jornal com a publicação solicitada no dia designado pelo CONTRATANTE.
- **8.7.** O material enviado após as 17 (dezessete) horas deverá ser publicado no dia designado pelo CONTRATANTE ou, no máximo, até o segundo dia útil subsequente ao recebimento.
- 8.8. Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe
 - 8.8.1.A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as temáticas estabelecidas e com os serviços especificados.
 - 8.8.2.A CONTRATADA deve assegurar a alocação de equipe com profissionais qualificados e suficientes para execução da totalidade das atividades previstas para tarefas sob demanda. A alocação mínima de profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adequada para atendimento aos requisitos de entrega, prazo e qualidade do serviço descrito em cada item desta Contratação.

8.9. Prazos e Condições

- **8.9.1.**O prazo contratual é de 12 meses, devendo a empresa CONTRATADA executar as atividades objeto deste documento, ficando o pagamento do serviço vinculado à apresentação das provas de publicações e documentos necessários à efetivação do pagamento, exigidos pela Secretaria de Finanças do TJCE.
- **8.9.2.**O detalhamento das publicações deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, visando melhor controle das publicações.
- **8.9.3.** Deverá ser acompanhada métrica quantitativa de publicações por trimestre, assegurando que todos os processos previstos serão contemplados dentro do prazo contratual vigente.
- 8.9.4. Critérios de Aceitação dos Serviços:
 - 8.9.4.1. Em caso de descumprimento de qualquer entrega que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente na fatura.
 - 8.9.4.2. São passíveis de entrega e aceitação os serviços demandados por meio de Ordem de Serviço expedida por e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE e que tenham atendido aos requisitos previstos no Termo de Contrato.
 - 8.9.4.3. Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da disponibilidade dos artefatos produzidos por meio eletrônico a ser estabelecido. A entrega de todos os artefatos (publicações) resultantes da execução de uma Ordem de Serviço interrompe a contagem de seu prazo de entrega.
 - 8.9.4.4. Constatada qualquer inconformidade que impeça o aceite dos resultados de uma

- Ordem de Servico, esta será retornada à CONTRATANTE, ao estado em que se encontrava antes da entrega, lançados os motivos da recusa, a partir do que será retomada a contagem do prazo de entrega e computados eventuais multas e glosas.
- 8.9.4.5. Não serão considerados os atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados à CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.
- 8.9.4.6. A aceitação dos serviços de uma Ordem de Serviço (e-mail ou outro meio de comunicação convencionado) não impede a constatação da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Os serviços contratados, respeitados os termos consignados na legislação e no Edital, serão prestados segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, não obrigando o TJCE ao exaurimento da totalidade do quantitativo dos serviços dispostos neste documento.
- 9.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante no Edital, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, do Edital e demais normas pertinentes.
- 9.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **9.5.** O Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- 9.6. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- 9.7. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) FORNECEDOR(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao FORNECEDOR para conhecimento.
- 9.8. O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.
- 9.9. O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da CONTRATADA, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.
- 9.10. A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão recebidos em definitivo na data da publicação da veiculação dos avisos, após a aferição e verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.
- 10.2. A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na classificação a ser indicada pelo setor Financeiro.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47.
- **12.2.** Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- 12.3. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- **12.4.** O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - **12.4.1.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - **12.4.2.** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 12.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **12.4.4.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - 12.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - 12.4.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- **12.5.** Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- 12.6. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.
- **12.7.** O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.
- **12.8.** As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- **12.9.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.10. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CON-TRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s), conforme inciso I deste Parágrafo.

13. DO REAJUSTE DE PRECOS

- 13.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.
- 13.2. A contratada do referido processo licitatório poderá solicitar ao Tribunal reajuste de preços somente depois de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.
- 13.3. Quando da solicitação de reajuste de preço, cuja vigência, eventualmente, supere o período de 12 (doze) meses da assinatura do termo de contrato deverão ter seus preços reajustados com base no ÍNDICE DE PRECOS AO CONSUMIDOR - MERCADO (IPC-M). O Índice de Precos ao Consumidor mede variações intertemporais de preços de um conjunto fixo de bens e servicos componentes de despesas habituais de famílias, entre eles, o preco dos servicos relativos à Comunicação.
- **13.4.** Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Prestar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitação do TJCE de acordo com suas necessidades, providenciando a publicação de acordo com o Lote em jornal de grande circulação local, ou em jornal de grande circulação nacional, conforme descrito no objeto deste documento.
- 14.2. Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e manter essa condição durante a vigência deste.
- 14.3. A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria solicitada e informar à Contratante, apresentando as dimensões da publicação e o custo da mesma, como resposta ao email (Ordem de Serviço) contendo a solicitação da publicação, observando o valor do cm/col contratado, além da confirmação da data da publicação.
- 14.4. A Contratada deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações.
- 14.5. No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causados por falhas de publicação, a Contratada se obriga a efetuar nova publicação, na edição seguinte e às suas expensas, sem qualquer ônus para o TJCE.
- 14.6. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 14.7. Para cada texto publicado, a contratada obriga-se a fornecer ao Tribunal de Justiça, solicitante da publicação, 1 (um) exemplar da edição do jornal do dia daquela publicação, sem custo adicional.
 - 14.7.1. O exemplar, seja físico ou digital, deve ser concedido, sem restrições de acesso, para consulta por servidor lotado na Assessoria em Processo Licitatório do TJCE.
- 14.8. A Contratada é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.
- 14.9. A publicação deve ocorrer, no máximo, 1 (um) dias, após o envio do extrato/avisos, pelo Tribunal de Justiça, tanto para o jornal de grande circulação nacional quanto para o jornal de grande circulação local.
- 14.10. Publicar as matérias recebidas, mediante solicitação escrita do TJCE (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à futura contratada, enviada até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação LOCAL, em preto e branco, no caderno de classificados para o Lote 1 e em jornal de grande circulação NACIONAL para o Lote 2, e em dias úteis.
- 14.11. A data da publicação deverá ser informada à unidade solicitante, no mesmo dia do envio dos pedidos de publicação dos extratos/avisos.
- 14.12. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.
- 14.13. Não serão aceitas publicações em jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.

- 14.14. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone, ou aplicativo, para o recebimento e confirmação das solicitações de publicação. Caso a empresa não possua escritório na cidade de Fortaleza-CE, deverá arcar com o custo da ligação, aceitando a ligação a cobrar deste Tribunal.
- 14.15. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- 14.16. Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado.
 - 14.16.1. Enviar o relatório mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, independente do faturamento ou da emissão de notas fiscais, por e-mail, em PDF assinado digitalmente e, também, em planilhas de controle.
- 14.17. Obedecer aos padrões de formatação e de tamanho da fonte solicitados pelo Contratante.
- 14.18. Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pelo solicitante, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para o TJCE.
- 14.19. Disponibilizar, em até 1 (um) dia útil após a publicação, a página digitalizada (formato PDF) da publicação veiculada no jornal.
- 14.20. A página digitalizada deverá ser encaminhada no mesmo dia de sua publicação.
- 14.21. Apresentar Nota fiscal/ Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Providenciar o extrato da publicação e seu envio à Contratada por solicitação escrita (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado), conforme a necessidade.
- 15.2. Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do Contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.
- 15.3. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora nos moldes estabelecidos neste Termo de referência.
- 15.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o servico objeto do termo de contrato, de acordo com o estabelecido neste documento.
- 15.5. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Termo de Contrato.
- 15.6. Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações solicitadas pelo Contratante.
- 15.7. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- 15.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, ordenar e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite pela Superintendência da Área Judiciária do TJCE.
- **15.9.** Notificar imediatamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 15.10. Aplicar à Contratada, se for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

16. 1. GARANTIA

- 16.1. A CONTRATADA garantirá os serviços prestados e os produtos entregues durante toda a vigência do contrato, incluindo-se suas prorrogações.
- 16.2. A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre

- as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
- 16.3. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- **16.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - **16.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 16.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 16.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria;
- 16.6. A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 16.7. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - 16.7.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
 - 16.7.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas. conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- **16.9.** A garantia será considerada extinta:
- 16.10. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 16.11. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

- 17.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:
 - 17.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 17.2. A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sequintes multas e sanções, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. ADVERTÊNCIA:
 - 17.2.2. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três

- décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do serviço, para atrasos de até 30 (trinta) dias:
- 17.2.3. MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor global estimado do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
- 17.2.4. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto;
- 17.2.5. SUSPENSÃO temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos:
- 17.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.2.7. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei n. 8.666/1993.
- 17.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.
- 17.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, para permitir a compensação da multa aplicada, descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 17.6. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste documento.
- 17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- 17.8. Se o valor descontado for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- 17.9. A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada após formalização da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. O serviço de publicação será fiscalizado pela Superintendência da Área Judiciária do TJCE podendo ser nomeado um servidor específico para atividade.
- 18.2. A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas posteriormente.
- **18.3.** Caberá ainda à Fiscalização do contrato:
- 18.4. Rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Contrato:
- 18.5. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Termo de Contrato;
- 18.6. Comunicar imediatamente ao representante da contratada sobre descumprimento do Termo de Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 18.7. Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual:
- 18.8. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

19. DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 19.1. O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 19.2. O(A) Gestor(a) do Contrato será a(o) gestor da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, fiscalizado por um ou mais servidores especialmente designados para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. O Ordenador de Despesas será o Superintendente da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, datada de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto a ser licitado correrão por conta do orçamento vigente do Tribunal de Justiça, na classificação a ser indicada pela Secretaria de Finanças do TJCE.

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme dispõe o Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Fortaleza, 15 de dezembro de 2021.

Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão - 7146

Autoridade Competente da Área

ANEXO I OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

(OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos/serviços	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
,	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos/serviços	Sobre o valor dos produtos inconformes/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
inconformidades	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos/serviços	Sobre o valor das publicações inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
	Falha em 1 (uma) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor de 1/4 do valor do Termo de Contrato	5% (cinco por cento)
Falhas de Publicações	Falha em mais de 1 (uma) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor de 3/4 do valor do Termo de Contrato	10% (dez por cento)
	Falha em mais de 3 (três) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor do Termo de Contrato	5% (cinco por cento)

ANEXO 2 – ORÇAMENTO

LOTE 1

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação LOCAL (entendida aquela, diária, no município de Fortaleza), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.		1.427 Cm/Col.	R\$ 114,00	R\$ 162.678,00
			V.	ALOR GLOBAL	R\$ 162.678,00

LOTE 2

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação NACIONAL (entendida aquela, diária, em cada região do país), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.	Cm/coluna	813 Cm/Col.	R\$ 191,67	R\$ 155.827,71
			V	ALOR GLOBAL	R\$ 155.827,71

- **OBS 1:** O valor constante na coluna "VALOR TOTAL" representa informação ao licitante quanto ao limite MÁXIMO por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.
- **OBS 2:** Na proposta do licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "ITEM" e "DESCRIÇÃO", devendo preencher a coluna: "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL", com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.
- **OBS. 3:** O Valor Global refere-se ao valor máximo da proposta que deverá ser cadastrada no sistema do Banco do Brasil até a data limite estabelecida no preâmbulo deste Edital.



ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N/20

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

LOTE 1

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação LOCAL (entendida aquela, diária, no município de Fortaleza), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.		1.427 Cm/Col.	R\$	R\$
				VALOR GLOBAL	R\$

LOTE 2

LOTE	SERVIÇOS	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Serviço de Publicação de avisos e editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em jornal de grande circulação NACIONAL (entendida aquela, diária, em cada região do país), comprovada pelo IVC - Instituto Verificador de Circulação.		813 Cm/Col.	R\$	R\$
			•	VALOR GLOBAL	R\$

I – Declaramos que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente;

as c	quais aderimos formalment	e;			
III -	Empresa: Razão Social: CNPJ/MF:	Insc. Estadual/M	unicipal:		
		ITISC. EStadual/IVI	uriicipai.		
	Endereço:	OFP		0:4-4-	
	Tel/Fax:	CEP:		Cidade:	UF:
	Endereço Eletrônico (e-m	ail):			
V -	Dados do Representante	Legal, responsável pela assina	atura do Contrato:		
	Nome:				
	Cargo:				
	Endereço:				
	CEP:	Cidade:	UF:		
	Cart. Ident. nº.:	Expedido por:	CPF:		
V - I	Prazo para execução dos s	serviços			
VI -	Prazo de Validade da Prop	oosta:			
		todos os itens da solução.			
	,	3 -			
Loc	al e data	Assinatura do rep	oresentante legal c	ia empresa-CN	IPJ



ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N. /2021

OBS 1: Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do TJCE por meio do endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br, antes do início da sessão pública.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO www.licitacoes-e.com.br A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

	Assinatura d	do Licitante	<u> </u>			
	-		- 3			
	(Local)		(Data)			
		de		_ de 20		
Retiramos, através do acesso à pa TJCE.	ágina <u>www.</u>		, nesta dat	ta, cópia c	do Edital n	, do
IDENTIDADE:						
PESSOA RESPONSÁVEL:						
ESTADO:						
CIDADE:						
FONE/FAX:						
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
CNPJ N.º:						
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):						

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) nº Sr(a)	por_	intermédio	de portado	seu or(a) da	representante carteira de	, inscrita no CNPJ legal o(a) identidade n ^o
• •	nº	,	. DECLAI	RÀ. sob as	s sancões adminis	strativas cabíveis e
sob as penas da lei, sernão possuindo nenhum dos i			a de pequ	ieno porte	e) nos termos da	legislação vigente,
Local e data						
Assinatura do licitante/represer (Nome e cargo)	ntante legal					



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2021

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante lega o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n e do CPF r
de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos en trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À **HABILITAÇÃO**

			(razão socia	l), inscrita	com o	CNPJ n.
		, por	intermédic	do	seu	representant	te legal
		, port	ador da Carteira	a de Identidad	de n		e do
CPF	, DE	ECLARA, para	fins de habilitaçã	io no Pregão E	letrônico n.	/20, em	cumprimento
•	•		º, da Lei n. 8666 ăo de declarar oc			impeditivo e s	uperveniente
Fortaleza,	de	de	e 20 <u> </u> .				
Empresa Prop	onente						

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem Error! Unknown switch argument. do Edital do Pregão Eletrônico n. __/20__, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta
	anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de
	qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por
ل	qualquer pessoa;
D)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer
	pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
,	potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou
	discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 antes da
- \	adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial
	das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
-,	para firmá-la.
	, emde de 20

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa					(razão	social), i	nscrita com	o CNPJ n.
-		,	por	intermédio	do	seu	rep	oresentante	legal
					, portador	da	Carteira	de Idei	ntidade nº
		e do	CPF	,	DECLARA,	para	fins de	habilitação	no Pregão
Eletrônico n.	/20,	não	possuir, en	n sua cadeia	produtiva,	empre	egados	executand	o trabalho
degradante of	u forçado,	observa	ndo o dispo	osto nos incisos	s III e IV do	art.1	º e no ii	nciso III do) art. 5º da
Constituição Fe	ederal.								
Fortaleza,	de		de 20)					
E	mpresa Prop	onente							



ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa						razão	social),	inscrita	com o (CNPJ n.
		,	por	intermédio	do	seu	re	presenta	ante	legal
					, portador	da	Carteira	a de	Identida	ade n.
		e do C	PF	,	DECLARA,	para	fins de	habilita	ção no	Pregão
prevista em lei	i para pess	oa com	deficiênci	or ela produzido a ou para reabil ıção, conforme di	itado da Pr	evidêr	ncia Soc	ial bem	como a	atendem
Fortaleza,	_ de		de 2	0						
				Empresa Propon	ente		_			



ANEXO 11 DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

_	o social) _		,por	intermédio	de	seu	•	esentante	 leg	•	o(a)
Sr(a)					po	rtador(a)	da	Carteira	de	Identic	abab
nº		e CPF	nº			, DI	ECLA	RA, sob	as	san	ções
				criminais e sob e Licitação do TJ				•			ção,
Local e data Assinatura do r (Nome e cargo	•	legal									



ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO E DE OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ A SEREM VEICULADOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO GRANDE LOCAL Ε NACIONAL, COMPROVADA PELO IVC (INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO), EM ESPECIAL À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (COPECON), QUE ENTRE SI CELEBRA O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CT N. /20 O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). __ sua(seu) Superintendente da Área Judiciária, __, e a empresa _____, portador da carteira de identidade n.___ representada neste ato por , com endereço na _ ____, inscrita no CNPJ sob o número _, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. __/20__, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n. PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO A execução da presente avença será indireta, segundo o regime de execução preço unitário, nos termos dos art. 6°, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número /20 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse do tribunal de justiça do estado do ceará a serem veiculados em jornal de grande circulação local e nacional, comprovada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Comissão Permanente de Contratação (COPECON), visando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará - TJCE.

- § 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8522050-47.2021.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):
 - a. Termo de referência:
 - b. Edital e demais apêndices do Pregão Eletrônico nº ____/20___; e,
 - c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- § 3º A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1º DO CONTRATANTE

- a) Providenciar o extrato da publicação e seu envio à Contratada por solicitação escrita (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado), conforme a necessidade.
- b) Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do Contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.
- c) Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora nos moldes estabelecidos neste Termo de referência.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar o serviço objeto do termo de contrato, de acordo com o estabelecido neste documento.
- e) Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando ao fiel cumprimento execução do Termo de Contrato.
- Rejeitar os serviços que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações solicitadas pelo Contratante.
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir, ordenar e avaliar as obrigações da empresa contratada, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite pela Superintendência da Área Judiciária do TJCE.
- Notificar imediatamente à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- Aplicar à Contratada, se for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

§ 2º DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Indicar preposto para relacionar-se com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará como responsável pela execução do objeto;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços;
- d) Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Tribunal de Justiça do Estado do
- e) Prestar os serviços de publicação, conforme as especificações técnicas e solicitação do TJCE de acordo com suas necessidades, providenciando a publicação de acordo com o Lote em jornal de grande circulação local, ou em jornal de grande circulação nacional, conforme descrito no objeto deste documento.
- Estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Termo de Contrato e manter essa condição durante a vigência deste.
- a) A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria solicitada e informar à Contratante. apresentando as dimensões da publicação e o custo da mesma, como resposta ao email (Ordem de Serviço) contendo a solicitação da publicação, observando o valor do cm/col contratado, além da confirmação da data da publicação.
- h) A Contratada deverá arcar com todos os custos referentes a mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à elaboração das artes finais das publicações.
- No caso de erros ou imperfeições que prejudiquem a exata compreensão do texto publicado, causados por falhas de publicação, a Contratada se obriga a efetuar nova publicação, na edição seguinte e às suas expensas, sem qualquer ônus para o TJCE.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento dos serviços sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- Para cada texto publicado, a contratada obriga-se a fornecer ao Tribunal de Justiça, solicitante da publicação, 1 (um) exemplar da edição do jornal do dia daquela publicação, sem custo adicional.
 - O exemplar, seja físico ou digital, deve ser concedido, sem restrições de acesso, para consulta por servidor lotado na Assessoria em Processo Licitatório do TJCE.



- A Contratada é responsável pela publicação fidedigna do texto encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ficando vedadas modificações de quaisquer ordens.
- m) A publicação deve ocorrer, no máximo, 1 (um) dias, após o envio do extrato/avisos, pelo Tribunal de Justiça, tanto para o jornal de grande circulação nacional quanto para o jornal de grande circulação local.
- n) Publicar as matérias recebidas, mediante solicitação escrita do TJCE (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à futura contratada, enviada até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação LOCAL, em preto e branco, no caderno de classificados para o Lote 1 e em jornal de grande circulação NACIONAL para o Lote 2, e em dias úteis.
- o) A data da publicação deverá ser informada à unidade solicitante, no mesmo dia do envio dos pedidos de publicação dos extratos/avisos.
- p) Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação do serviço.
- q) N\u00e3o ser\u00e3o aceitas publica\u00f3\u00e3es em jornais de bairro, de sindicatos, de associa\u00f3\u00e3es, de clubes e de outros cuja circula\u00e7\u00e3o seja restrita.
- r) A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone, ou aplicativo, para o recebimento e confirmação das solicitações de publicação. Caso a empresa não possua escritório na cidade de Fortaleza-CE, deverá arcar com o custo da ligação, aceitando a ligação a cobrar deste Tribunal.
- s) Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- t) Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e ao controle do serviço prestado.

Enviar o relatório mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, independente do faturamento ou da emissão de notas fiscais, por e-mail, em PDF assinado digitalmente e, também, em planilhas de controle.

- u) Obedecer aos padrões de formatação e de tamanho da fonte solicitados pelo Contratante.
- v) Responsabilizar-se pela republicação no dia determinado pelo solicitante, sempre que constatada qualquer inconformidade entre o texto publicado e o fornecido para publicação, sem qualquer ônus para o TJCE.
- w) Disponibilizar, em até 1 (um) dia útil após a publicação, a página digitalizada (formato PDF) da publicação veiculada no jornal.
- x) A página digitalizada deverá ser encaminhada no mesmo dia de sua publicação.
- y) Apresentar Nota fiscal/ Fatura até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relativa aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de contrato referem-se às publicações de avisos de editais de licitação e de outras matérias de interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, veiculadas em jornal de grande circulação local e nacional, comprovadas pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação), em especial à Comissão Permanente de Contratação (COPECON).

- § 1º O edital de licitação, o termo de referência e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação;
- § 2º Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Termo de Referência ou recusar-se a receber o instrumento contratual, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- § 3º Os serviços serão executados mediante solicitação escrita (e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE ou outro meio convencionado) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará à futura contratada, enviada até as 17 (dezessete) horas do dia útil anterior ao da veiculação, contendo a matéria a ser veiculada em jornal diário de grande circulação LOCAL, em preto e branco, no caderno de classificados para o Lote 1 e em jornal de grande circulação NACIONAL para o Lote 2, e em dias úteis.
- § 4º O material para publicação será enviado à contratada por email ou outro meio digital que seja consignado por entendimento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.



- O serviço será considerado concluído mediante constatação da circulação do jornal com a publicação solicitada no dia designado pelo CONTRATANTE.
- O material enviado após as 17 (dezessete) horas deverá ser publicado no dia designado pelo CONTRATANTE ou, no máximo, até o segundo dia útil subsequente ao recebimento.

Requisitos de Qualificação Técnica da Equipe

- A CONTRATADA deve, obrigatoriamente, durante todo o contrato, executar os serviços por meio de profissionais com qualificação compatível com as temáticas estabelecidas e com os serviços especificados.
- A CONTRATADA deve assegurar a alocação de equipe com profissionais qualificados e suficientes para execução da totalidade das atividades previstas para tarefas sob demanda. A alocação mínima de profissionais é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser adequada para atendimento aos requisitos de entrega, prazo e qualidade do serviço descrito em cada item desta Contratação.

Prazos e Condições

- I. O prazo contratual é de 12 meses, devendo a empresa CONTRATADA executar as atividades objeto deste documento, ficando o pagamento do servico vinculado à apresentação das provas de publicações e documentos necessários à efetivação do pagamento, exigidos pela Secretaria de Finanças do TJCE.
- II. O detalhamento das publicações deverá ser realizado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, visando melhor controle das publicações.
- Deverá ser acompanhada métrica quantitativa de publicações por trimestre, assegurando que todos os III. processos previstos serão contemplados dentro do prazo contratual vigente.
- IV. Critérios de Aceitação dos Serviços:
 - Em caso de descumprimento de qualquer entrega que não tenha sido devidamente justificado pela CONTRATADA ou que sua justificativa não tenha sido aprovada pela CONTRATANTE, haverá glosa correspondente na fatura.
 - b) São passíveis de entrega e aceitação os servicos demandados por meio de Ordem de Servico expedida por e-mail da Comissão Permanente de Contratação do TJCE e que tenham atendido aos requisitos previstos no Termo de Contrato.
 - Os serviços serão considerados entregues quando da comunicação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, da disponibilidade dos artefatos produzidos por meio eletrônico a ser estabelecido. A entrega de todos os artefatos (publicações) resultantes da execução de uma Ordem de Serviço interrompe a contagem de seu prazo de entrega.
 - d) Constatada qualquer inconformidade que impeça o aceite dos resultados de uma Ordem de Serviço, esta será retornada à CONTRATANTE, ao estado em que se encontrava antes da entrega, lançados os motivos da recusa, a partir do que será retomada a contagem do prazo de entrega e computados eventuais multas e glosas.
 - e) Não serão considerados os atrasos decorrentes de fatos supervenientes sofridos pela CONTRATADA, desde que tais fatos sejam comunicados à CONTRATANTE tão logo ocorram, para que possam ser analisados quanto à pertinência. Cabe à CONTRATADA provar os fatos e os seus efeitos sobre o andamento dos serviços da OS.
 - A aceitação dos serviços de uma Ordem de Serviço (e-mail ou outro meio de comunicação convencionado) não impede a constatação da existência de vícios e não isenta a CONTRATADA de obrigações deles decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados, respeitados os termos consignados na legislação e no Edital, serão prestados segundo conveniência para o Tribunal de Justiça, não obrigando o TJCE ao exaurimento da totalidade do quantitativo dos serviços dispostos neste documento.

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante no Edital, a ser celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Contratante, e a adjudicatária, denominada Contratada, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, do Edital e demais normas pertinentes.



- § 2º O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- § 3º Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- § 4º O Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.
- Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.
- § 6º O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) FORNECEDOR(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao FORNECEDOR para conhecimento.
- O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de precos, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em
- § 8º O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento da CONTRATADA, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as ordens de fornecimento que serão emitidas posteriormente.
- A(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) segundo as informações contidas na(s) ordem(ns) de fornecimento, a(s) qual(is) indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVICOS

Os serviços serão recebidos em definitivo na data da publicação da veiculação dos avisos, após a aferição e verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à contratada.

Parágrafo Único - A matéria publicada com incorreções por culpa da contratada deverá ser republicada às suas expensas no dia posterior à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os elementos para a gestão da contratação e os requisitos de negócio são os que ora sequem.

§ 1º Fiscalização

- A execução dos serviços prestados será acompanhada, gerida e fiscalizada pela Superintendência da Área Judiciária do TJCE podendo ser nomeado um servidor específico para atividade, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- A presença da fiscalização deste Tribunal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas posteriormente.
- f) Caberá ainda à Fiscalização do contrato:
 - Rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Termo de Contrato;
 - Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Termo de Contrato;



- Comunicar imediatamente ao representante da contratada sobre descumprimento do Termo de Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- Fiscal(is): Servidor(es) da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, tecnicamente habilitado(s), e nomeados formalmente pela(o) Presidente do Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias no DJe;
- As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

CL	Δ ΠΙΖΙΙΙΔ	OITAVA -	- DO VALO	R DO CO	NTRATO
	JUJULA	CIIAVA -	- DO VALO	\mathbf{r}	

A CONTRATANTE pagará à CONTRA	ATADA, pela execução do objeto deste Termo de Contrato, o valor
máximo total de R\$	(
edital de Pregão Eletrônico n. 004/2022,	, cobrados pela CONTRATADA o(s) valor(es) unitário(s) de R\$
(), confo	orme anexo 1 deste Termo de Contrato.

Parágrafo Único - Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os preços poderão ser reajustados, a cada doze meses contados da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por ser esse o índice oficial no Brasil, ocorrido no período, ou outro indicador que venha a substituí-lo.

- § 1º Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- § 2º O período mínimo de um ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório.
- § 3º A CONTRATADA poderá solicitar reajuste de precos ao TJCE, somente depois de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, caso o contrato venha a ser prorrogado.
- § 4º Quando da solicitação de reajuste de preço, cuja vigência, eventualmente, supere o período de 12 (doze) meses da assinatura do termo de contrato deverão ter seus precos reajustados com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - MERCADO (IPC-M), ou outro indicador que venha a substituí-lo. O Índice de Preços ao Consumidor mede variações intertemporais de preços de um conjunto fixo de bens e serviços componentes de despesas habituais de famílias, entre eles, o preço dos serviços relativos à Comunicação.
- § 5º O reajuste é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro contratual, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- § 6º Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- § 7º Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorroque o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- § 8º Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- § 9º Ficará a critério do Tribunal de Justiça, concordar ou não com o reajuste de preço.
- § 10º Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200091.02.122.211.20009.15.33903900.2.70.00.1.20 04200091.02.122.211.20009.15.33903900.6.70.00.1.20

- § 11º No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.
- § 12º Para fins de eventuais reajustes e revisões de preços deverão ser observadas as regras legais e jurisprudenciais em licitações e contratos.
- § 13º Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados conforme prescrição desta cláusula.

§ 1º Condições para pagamento

- I. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, preferencialmente, nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) produto(s) descrito(s) em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades recebedoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essas Fatura(s)/Nota(s) Fiscais(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001-47 ou aquele designado pela Secretaria de Finanças do TJCE.
- II. Caso a solicitação de pagamento não seja apresentada pela CONTRATADA ou, ainda, esteja incompleta ou com falhas, os prazos para realização do pagamento serão suspensos até que sejam sanadas as pendências apontadas pelo TJCE;
- III. O prazo para pagamento será suspenso durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
- IV. O pagamento somente será efetuado após a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.
 - a. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - b. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - d. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
 - e. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
 - f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade CONTRATANTE, não será recolhido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente em sua regularidade fiscal e trabalhista. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitações e qualificações exigidas na licitação.
- V. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.
- § 2º Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações.
- § 3º O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por quaisquer despesas bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.
- § 4º As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Nota de Empenho.
- § 5º O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.
- § 6º Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CON-TRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s), conforme inciso I do Parágrafo Primeiro.
- § 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do TJCE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura de contrato, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

- § 1º A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- § 2º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- § 3º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo 2º, observada a legislação que rege a matéria:
- § 4º A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- § 5º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 6º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- § 7º A garantia será considerada extinta:
 - I. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no Parágrafo 1º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro:

CLÁUSULA DOZE- DAS PENALIDADES

Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às penalidades abaixo descritas:

- § 1º Sanções Administrativas:
 - I. ADVERTÊNCIA;
 - II. MULTA aplicada da seguinte forma:
 - a) MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do serviço, para atrasos de até 30 (trinta) dias;



- b) MULTA por atraso injustificado, na execução do serviço de 10% (dez por cento), do valor global estimado do serviço, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
- MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto licitado, em caso de inexecução total do pacto.
- III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.
- IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, aplicável nos casos em que o TJCE, após análise dos fatos, constatar que a CONTRATADA praticou falta grave, considerada esta como a que, de forma irrefutável represente comportamento inidôneo nas seguintes situações:
 - a) Fizer declaração falsa:
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - d) A declaração de inidoneidade perdurará enquanto houver os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o TJCE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo não superior a 2 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- V. Após a manifestação do Gestor do Contrato quanto ao cabimento da penalidade de advertência ou aplicação de multas, a Contratada será formalmente notificada a, querendo, apresentar defesa administrativa, em 05 (cinco) dias úteis, a ser apresentada junto ao TJCE.
- VI. A defesa administrativa será analisada pelo TJCE acerca dos motivos ensejadores da multa ou do cabimento da advertência e, após, seguirá para apreciação da autoridade competente.
- VII. Ocorrendo caso fortuito externo ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pelo TJCE, a Contratada ficará isenta das penalidades.
- VIII. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- IX. As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos deste documento.
- X. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.
- XI. Se o valor descontado for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.
- XII. A contratação, nos casos previstos na legislação, será cancelada após formalização da Superintendência da Área Judiciária do TJCE, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- § 2º Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- § 3º As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa, sem prejuízo de responsabilização nas esferas cível e penal;
- § 4º Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;
- § 5º A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.



- § 1º A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou o tiver prestado a contento.
- § 2º A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.
- § 3º Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - Judicial, nos termos da legislação. III.
- § 4º DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- § 5º DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993 acarreta as consequências previstas no artigo
- § 6º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

CLÁUSULA QUATORZE - DO GESTOR DO CONTRATO E DO ORDENADOR DE DESPESAS

O órgão responsável pela contratação é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

- § 1º O Gestor do Contrato será a(o) Superintendente da Área Judiciária do TJCE ou profissional por ele(a) indicado devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.
- § 2º O Ordenador de Despesa será o(a) Superintendente da Área Judiciária do TJCE, conforme Portaria n. 320/2021, disponibilizada no DJe de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINZE - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente TERMO DE CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses conforme dispõe o Inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas art. 57 da lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

- § 1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários:
- § 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993, alterada e suas alterações, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato,

caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

		Fortaleza,	_ de	_de 20
CONTRATANTE	=			
CONTRATADO(A)	-			
Testemunhas: 1RG: CPF:				
2 RG: CPF:				



ANEXO 1 DO TERMO DE CONTRATO

PROPOSTA DA CONTRATADA

(INSERIR PROSPOTA AJUSTADA AO VALOR HOMOLOGADO)



ANEXO 2 DO TERMO DE CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	
NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	
RG	
CPF	
DOMICÍLIO	
CIDADE	
UF	
FONE	
FAX	
CELULAR	
E-MAIL	



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 3 DO TERMO DE CONTRATO

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

	OCORRÊNCIA	INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
Entrega dos produtos/serviços	Atraso injustificado de até 20 (vinte) dias na entrega dos produtos	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 20 (vinte) dias na entrega do material	Sobre o valor na nota de empenho/por ocorrência	10% (dez por cento)
Regularização de inconformidades	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos/serviços		0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)
	Atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos/serviços	Sobre o valor das publicações inconformes/por ocorrência	10% (dez por cento)
Falhas de Publicações	Falha em 1 (uma) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor de 1/4 do valor do Termo de Contrato	5% (cinco por cento)
	Falha em mais de 1 (uma) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor de 3/4 do valor do Termo de Contrato	10% (dez por cento)
	Falha em mais de 3 (três) publicação por inexecução parcial do objeto em um trimestre	Valor do Termo de Contrato	5% (cinco por cento)